



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF - www.stj.jus.br

EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n. 90063/2024

PROCESSO:	STJ 9809/2024
OBJETO:	Aquisição de caixas e plástico bolha
TIPO DE LICITAÇÃO:	Menor Preço Por Item
MODO DE DISPUTA:	Aberto e Fechado
DIFERENCIAÇÃO E BENEFÍCIOS:	Licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas
VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:	R\$ 8.596,30 (oito mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta centavos)
ABERTURA DA SESSÃO:	Data:24/05/2024 Hora:11h:00min Local: Portal de Compras do Governo Federal
TELEFONE:	(61) 3319-9027
E-MAIL:	coli@stj.jus.br

SUMÁRIO

1	DO OBJETO
2	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3	DO CREDENCIAMENTO E DAS ATRIBUIÇÕES
4	DA VISTORIA
5	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
7	DO INÍCIO DA FASE COMPETITIVA
8	DO ENVIO DA PROPOSTA CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR
9	DA FASE DE JULGAMENTO
10	DA FASE DE HABILITAÇÃO
11	DOS RECURSOS
12	DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO
13	DA CONTRATAÇÃO
14	DA PROVA FINAL
15	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
16	DO RECEBIMENTO DO OBJETO
17	DO FATURAMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
18	DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
19	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
20	DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL
21	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO

I	TERMO DE REFERÊNCIA
II	ESTIMATIVA DE PREÇOS
III	DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E DE NEPOTISMO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Menor Preço Por Item

Modo de disputa Aberto e Fechado

O Superior Tribunal de Justiça, por intermédio do agente de contratação, designado pela Portaria STJ/GDG n. 264 de 27 de Março de 2023, torna público, para ciência dos interessados, que às 11 h 00min, hora de Brasília, do dia 24 de maio de 2024, por meio do endereço eletrônico [Portal de Compras do Governo Federal](#) ou, caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por item, no modo de disputa aberto e fechado, utilizando os recursos de tecnologia da informação - Internet. O procedimento licitatório obedecerá às disposições contidas Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, na Instrução Normativa Seges/ME n. 73, de 30 de setembro de 2022, e às condições e exigências estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de caixas e plástico bolha, conforme especificação do objeto constante do Termo de Referência, [ANEXO I](#) deste edital.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio do [Portal de Compras do Governo Federal](#)

I e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão desta licitação ocorrerá à distância, em sessão pública, e iniciará com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, em jornal de grande circulação e no sítio eletrônico do Superior Tribunal de Justiça, e será realizada em conformidade com este edital na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar desta licitação exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas que atendam às condições deste edital e seus anexos e que estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Gestão - Seges do Ministério da Economia, por meio do sítio do [Portal de Compras do Governo Federal](#), para acesso ao sistema eletrônico.

2.3. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo Superior Tribunal de Justiça com apoio técnico e operacional da Seges, que atuará como órgão provedor do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico do [Portal de Compras do Governo Federal](#), oferecendo recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame, conforme estabelecido no inciso I do art. 13 da Instrução Normativa Seges/ME n. 73/2022.

2.4. Como condição para participação nesta licitação, o licitante prestará as seguintes declarações em campo próprio do sistema eletrônico:

- 2.4.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 2.4.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.4.3. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 2.4.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 2.4.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 2.4.6. que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 2.4.7. que participa da licitação sob a forma de cooperativa, se for o caso, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.5. A declaração falsa relativa à proposta de preços, às condições de participação e ao cumprimento de qualquer condição deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 e nas demais cominações legais.

2.6. Não poderão participar desta licitação:

a. agente público do Tribunal, que, por nomeação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, quando configurado o conflito de interesses no exercício do cargo, ou após esse, nos termos da Lei n. 12.813, de 16 de maio de 2013;

a.1. A vedação de que trata a alínea acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

b. pessoa física ou jurídica, que, ao tempo do certame, esteja impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, por exemplo:

b.1. as empresas impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do inciso III e § 4º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021;

b.2. as empresas declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV e §5º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021;

b.3. as empresas impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e do art. 49 do Decreto n. 10.024/2019;

b.4. as empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com o STJ, com fundamento no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993;

b.5. as empresas declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

c. autor do anteprojeto, do projeto básico/termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem a alínea acima poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão.

c.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

d. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- e. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Superior Tribunal de Justiça ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- f. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g. empresas reunidas em consórcio;
- h. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- i. instituições sem fins lucrativos, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei n. 9.637/1998, exceto se o objeto desta licitação se inserir entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão n. 1.406/2017- TCU- Plenário);
- i.1. Para a comprovar a exceção, o licitante deverá apresentar cópia do contrato de gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- j. empresas que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte;
- k. empresas que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em quaisquer das vedações do art. 3º, §4º, da Lei Complementar n. 123/2006.

2.7. O impedimento de que trata a alínea [b](#) do item [2.6](#) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar desta licitação desde que:

- a. a constituição e o funcionamento da cooperativa observem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei n. 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei n. 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar n. 130, de 17 de abril de 2009;
- b. a cooperativa apresente demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- c. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- d. o objeto da licitação refira-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei n. 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.9. Os documentos desta licitação deverão:

- a. estar em nome do licitante, preferencialmente com o número do CNPJ (MF) e endereço respectivos, observado o seguinte:

- a.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- a.2. se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
 - a.2.1. na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;
- a.3. os atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.
- b. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- c. ser apresentados em original, por cópia ou em formato nato-digital;
- d. quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre;
 - d.1. na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no Brasil, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação, que não puderem ser extraídos do SicaF, na forma da Instrução Normativa Seges/MGI n. 53 de 28 de dezembro de 2023, serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos dispostos no Decreto n. 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou em outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

d.2. aplica-se, no que couber, o disposto nos itens anteriores no caso de documentos apresentados em outros idiomas por licitantes nacionais;

2.10. Excetuam-se do disposto na alínea "a" do item [2.9](#) os seguintes documentos, quando exigidos na licitação:

2.10.1. a certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à dívida ativa da União - DAU por elas administrados e do certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, que deverá ser da matriz da pessoa jurídica;

2.10.2. a certidão de falência/recuperação judicial e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT que deverá ser da matriz (sede) da pessoa jurídica;

2.10.3. os demais documentos de habilitação que, pela própria natureza, comprovadamente possam ser emitidos de forma centralizada em nome da matriz (sede) e filial, da pessoa jurídica;

2.11. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, os documentos expedidos nos últimos seis meses que antecederem à data da sessão deste certame serão considerados válidos.

3. DO CREDENCIAMENTO E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. A participação nesta licitação requer o credenciamento do licitante e sua manutenção, que dependerão de registro prévio e atualizado no Sicaf, conforme disposto no inciso I do art. 13 da Instrução Normativa n. 73/2022, c/c o § 3º do art. 87 da Lei n. 14.133/2021.

3.2. O credenciamento no Sicaf permitirá a participação dos interessados na licitação, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tiver sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3.3. O licitante deverá credenciar-se previamente no Sicaf, no sítio do [Portal de Compras do Governo Federal](#), observados os seguintes aspectos:

- a. remeter, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
- b. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Superior Tribunal de Justiça por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- c. acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- d. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA VISTORIA

4.1. As empresas participantes poderão vistoriar os modelos dos materiais a serem confeccionados, em dias úteis, no horário das 9h às 18h, mediante agendamento prévio pelo telefone (61) 3319-7361, no endereço: Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 06, Lote 01, Bloco F - Prédio Ministros I, subsolo - Seção de Almoxarifado, podendo realizar a vistoria da data de publicação do edital até um dia útil antes da abertura do certame.

4.1.1. Qualquer aumento de custo advindo do desconhecimento das condições de execução do objeto será responsabilidade do licitante vencedor, independentemente de ter realizado ou não a vistoria.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os

procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4.1. Serão disponibilizados, para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

- a. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- b. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea [a](#).

5.5.1. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.5.2. O valor final mínimo parametrizado na forma do item [5.5.1](#) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o STJ, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir do horário previsto neste edital, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7. DO INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

7.1. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do respectivo valor consignado no registro.

7.3. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a. os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;

b. o licitante somente poderá oferecer lance de valor igual ou inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

c. o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.4. Durante a sessão pública deste certame, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor.

7.4.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.5. Será adotado o envio de lances no modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando-se o disposto no item [7.3](#), alínea [c](#).

7.6. A etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

7.7. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances, e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.8. Após a etapa de que trata o item acima, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.10. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item [7.8](#), os autores dos melhores lances subsequentes,

na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no item [7.9](#).

7.11. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente.

7.12. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o STJ, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. Não havendo envio de lances após o início da fase competitiva, remanescendo somente as propostas iniciais, os critérios de desempate serão aplicados da seguinte forma:

a. observância dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021; e

b. persistindo o empate, será assegurada preferência, conforme disposto no §1º do art. 60 da Lei n. 14.133/2021, desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema.

7.15. O licitante pessoa física, ao ofertar seu lance, deve considerar o percentual de 20% do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

- 8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o contido no item [8.17](#) , e seus subitens, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste edital.
- 8.2. Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.
- 8.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.6. A proposta adequada ao último lance após negociação do licitante provisoriamente vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico, podendo esse prazo ser prorrogado pelo agente de contratação de ofício ou mediante solicitação escrita e justificada do licitante.

8.7. Observado o prazo de que trata o item acima, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, solicitará, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

8.8. Deverá a proposta:

a. apresentar a identificação social, o número do CNPJ, a assinatura do representante da proponente, a referência a esta licitação, o número de telefone, o endereço, os dados bancários e a indicação de endereço eletrônico (e-mail);

b. ter indicação única de preço para o item, em moeda nacional, com exibição do valor unitário e total em algarismos e o valor total da proposta em algarismos e por extenso, com até quatro casas decimais, conforme preços praticados no mercado, devidamente ajustada ao lance vencedor, com base no formato da estimativa de preço, [ANEXO II](#) deste Edital;

b.1. no caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

8.9. O preço proposto no lance final será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos.

8.10. Além dos requisitos previstos no item [8.8](#), a proposta de preços a ser encaminhada, independente da fase em que estiver, deverá conter:

- a. a descrição clara do item cotado, com indicação da quantidade, da marca e do modelo, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, [ANEXO I](#) deste edital;
- b. o prazo de entrega dos produtos de, no máximo, trinta dias corridos, do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor;
- c. o prazo de garantia técnica dos materiais fornecidos, incluindo o da garantia legal de, no mínimo doze meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;
- d. o prazo de validade da proposta não inferior a sessenta dias, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços.

8.11. No caso de os prazos de entrega, de garantia e/ou de validade serem omitidos na proposta, o agente de contratação entenderá como sendo iguais aos previstos, respectivamente, no subitem [8.10](#) alíneas "[b](#)", "[c](#)" e "[d](#)".

8.12. Com relação aos itens abaixo relacionados, para os quais se verificou, em nível nacional, descrição nas Fichas Técnicas de Enquadramento (FTE), conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n. 13, de 23/08/2021 e suas alterações, só será admitida a proposta de produtos cuja atividade de fabricação, comércio, importação, transporte, depósito ou serviço de qualquer natureza

esteja regularmente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n. 6.938, de 1981.

8.12.1. item 1 (caixa arquivo morto em plástico poliondas) e item 3 (plástico bolha para embalagem) - FTE 12-2 - Fabricação de artefatos de material plástico para usos diversos;

8.12.2. Item 02 (caixa em papelão ondulado) - FTE 8-3 - Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada (fabricação de caixas de papelão ondulado, impressas ou não).

8.12.2.1. O agente da contratação solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Certificado de Regularidade válido do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n. 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n. 13, de 23/08/2021, e legislação correlata.

8.12.2.2. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o agente da contratação logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo. Para que o agente da contratação possa realizar a consulta online do Certificado de Regularidade, a licitante deverá fornecer a razão social e o CNPJ de cada fabricante dos produtos da proposta, cuja atividade esteja enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n. 13, de 23/08/2021.

8.12.2.3. No caso de produtos fabricados no exterior e cuja atividade de importação não esteja descrita nas FTEs do IBAMA, não é exigível o registro no CTF/APP. Nessa hipótese, recomenda-

se que o licitante indique essa condição na proposta para que seja verificada pela Assessoria de Gestão Sustentável.

8.13. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante.

8.14. O licitante fica obrigado a indicar o CNPJ da unidade empresarial responsável pela execução do objeto da contratação (matriz ou filial).

8.15. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a. não atenderem às exigências deste edital;
- b. apresentarem valores unitário e total, após a fase de lances e ou negociação, superiores aos constantes da estimativa de preço, [ANE XO II](#) deste edital.
- c. contiverem vícios insanáveis;
- d. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- e. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- f. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;
- g. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.16. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.17. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, observado o seguinte:

a. consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

a.1. a inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da proposta não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais;

b. valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado neste edital são indícios de inexecuibilidade da proposta;

c. a inexecuibilidade, na hipótese de que trata a alínea [a](#) só será considerada após diligência do agente de contratação, conforme o § 2º do art. 59 da Lei n. 14.133/2021, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta ou que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

d. na diligência, o agente de contratação poderá adotar, entre outros, os seguintes procedimentos:

d.1. questionamentos à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

d.2. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas, e, quando possível, de outros contratos que o proponente mantenha com a administração pública ou com a iniciativa privada;

d.3. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados e verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

d.4. estudos setoriais;

d.5. consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

d.6. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

8.18. Erros no preenchimento da proposta não são motivos suficientes para a sua desclassificação, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

8.18.1. O agente de contratação ou a autoridade superior poderão promover diligências, no julgamento da habilitação e das propostas, destinadas a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirão validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, fixando prazos para atendimento, observado o disposto na Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

8.18.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta e dos documentos de habilitação, o seu reinício

somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.19. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica, de controle interno ou de outros setores do STJ, a fim de subsidiar sua decisão.

8.20. Após a verificação de conformidade da proposta de que trata o item [8.1](#), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições dispostas neste edital.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, transcritos no capítulo [2](#) deste edital, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - Sicaf;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d. Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:7773445723898>);
- e. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

f. Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin, nos termos do art. 6º, III, da Lei n. 10.522/2002. Os inscritos no referido cadastro não estão impedidos de contratar com o Tribunal apenas por este motivo.

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2. Caso o sistema informe a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas envolvidas, conforme o *caput* do art. 29 da IN Seges/MP n. 3/2018.

9.1.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, entre outros critérios motivados pelo agente de contratação.

9.1.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação, nos termos do art. 29, §2º, da IN Seges/MP 3/2018.

9.1.2.3. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item [8.18.1](#), a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. O agente de contratação ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitação, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

10.1.1. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.1.1.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n. 14.133/2021.

10.1.2. Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf, e que não possam ser extraídos nos sítios eletrônicos de que trata o item [10.1.1](#), serão enviados por meio do sistema, quando

solicitado pelo agente de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

10.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, nos termos do inciso II do art. 63 da Lei n. 14.133/2021.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa Seges/MP n. 3/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

10.2.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.3. Será exigida dos licitantes a documentação descrita a seguir para fins de habilitação:

a. quanto à habilitação fiscal, social e trabalhista:

a.1. a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 02 de outubro de

2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

a.2. a prova de inscrição no cadastro de contribuintes, conforme o caso, municipal/distrital ou estadual/distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

a.3. a prova de regularidade, conforme o caso, com a Fazenda municipal/distrital ou estadual/distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

a.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

a.4. a regularidade do licitante perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

a.5. a regularidade do licitante referente a débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

b. declaração de composição societária e de nepotismo e de conhecimento da Política de Sustentabilidade do STJ, conforme [ANEXO III](#) deste edital.

10.4. A documentação descrita no item [10.3](#) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.5. O licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitado.

10.6. Conforme regem os arts. 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação do certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6.1. Será consultado o portal da transparência do Governo Federal, para verificação do faturamento máximo disposto na Lei Complementar n. 123/2006, em observância do tratamento jurídico diferenciado previsto na referida legislação a ser atribuído aos licitantes declarados como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da contratação, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

10.8. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a

substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada em ata e acessível a todos.

- 10.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a dez minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 11.4. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.5. O agente de contratação poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis ou encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua

decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.

12.1.1. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço por item, e que cumprir todos os requisitos de habilitação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação de que trata este edital será formalizada mediante Nota de Empenho a favor da empresa vencedora da licitação, observando-se todas as regras estabelecidas no ato convocatório e no Termo de Referência, [ANEXO I](#) deste edital, independentemente de transcrição, consoante o disposto no art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

13.2. A contratada poderá contestar, em até dois dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, a descrição do objeto, o prazo de entrega e/ou os valores unitário e total constantes da Nota de Empenho que estejam diferentes do Termo de Referência e da proposta de preços aceita pelo STJ.

13.2.1. Configurada a divergência dos dados, caberá ao STJ promover a correção da Nota de Empenho e reenviá-la à contratada, demarcando-se a data do seu recebimento para início da contagem do prazo de entrega.

13.2.2. Ultrapassado o prazo descrito no item [13.2](#), com ou sem contestação, as condições estabelecidas da Nota de Empenho serão entendidas como compromisso aceito e assumido pela contratada.

13.3. Por ocasião da emissão da nota de empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital.

13.4. A inexecução total ou parcial de quaisquer condições expressas neste edital e a configuração das hipóteses estabelecidas pelo art. 137 da Lei n. 14.133/2021 ensejará o cancelamento da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

13.5. Na hipótese de a extinção se dar por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos decorrentes do ajuste, até o limite dos prejuízos experimentados.

13.6. A CONTRATADA deverá atentar para as obrigações, os prazos e as condições de recebimento e pagamento do objeto constantes do Termo de Referência, [ANEXO I](#) deste Edital.

- 13.7. As características do objeto contratado deverão atender às especificações detalhadas no Termo de Referência, [ANEXO I](#) deste Edital, assim como as condições e os prazos de fornecimento.
- 13.8. A CONTRATADA deverá comprovar que o item 2 é proveniente de madeira do manejo legal e sustentável das florestas de origem. A comprovação pode ser feita mediante inscrição nos rótulos, nas embalagens, por informações disponíveis no site do fabricante e/ou em sites dos órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada (Exemplos: selo FSC, selo CERFLOR).
- 13.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação e a formação do cadastro reserva, se for o caso, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou aceitar a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.
- 13.10. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 13.10.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.10.2. A recusa dos licitantes remanescentes, convocados na forma da alínea [a](#) do item [13.10.1](#), em assinar o contrato não configura a infração administrativa de que tratam as alíneas [d](#) e [e](#) do item [15.1.1](#).

14. DA PROVA FINAL

14.1. O licitante vencedor deverá apresentar, na Seção de Controle de Consumo de Material, prova final do produto a ser confeccionado, constituída de duas unidades dos itens 1 e 2 (caixas), no prazo máximo de dez dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

14.1.1. O prazo de entrega não será suspenso durante o período previsto para a entrega da prova final.

14.2. A prova final será analisada pela Seção de Controle de Consumo de Material, com o objetivo de aferir a compatibilidade dos produtos com as especificações e critérios relacionados abaixo:

- a. medidas;
- b. formato;

c. cor;

d. impressão;

e. espessura;

14.2.1. O prazo de entrega do objeto ficará suspenso enquanto a prova final estiver sob a avaliação da Administração.

14.3. O CONTRATANTE não receberá o material sem a prévia aprovação da prova final.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. O licitante ou a CONTRATADA serão responsabilizados, nos termos da Lei n. 14.133/2021, pelo cometimento das seguintes infrações administrativas, observados os procedimentos estabelecidos na [Instrução Normativa STJ/GDG n. 10 de abril de 2023](#):

15.1.1. Comete infração administrativa o LICITANTE que, com dolo ou culpa:

a. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

b. deixar de entregar amostra, quando exigida;

c. não manter a proposta, em especial quando:

c.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

c.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

c.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

d. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

e. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

g. fraudar a licitação;

h. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

h.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

h.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

h.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

h.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

15.1.1.1. As infrações descritas nas alíneas [a](#) e [c](#) do item [15.1.1](#) podem ser relevadas em decorrência de fato devidamente justificado.

15.1.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita na alínea [d](#) do item [15.1.1](#) caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do STJ, caso exigida.

15.1.2. Durante a execução do objeto, a CONTRATADA será responsabilizada, nos termos da Lei n. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

a. dar causa à inexecução parcial do objeto;

b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. dar causa à inexecução total do contrato;

- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. A administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a. advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do objeto de obrigação principal ou acessória de pequena relevância, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b. multa de 5% do valor estimado para a licitação para as infrações previstas nas alíneas [a](#), [c](#), [d](#) e [e](#) do item [15.1.1](#);
 - c. multa moratória por atraso na execução do objeto contratado prevista no Termo de Referência, [ANEXO I](#) deste edital;
- c.1. o atraso superior ao prazo limite estabelecido no Termo de Referência autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

- d. multa compensatória no caso de inexecução parcial do objeto, caso haja interesse do CONTRATANTE na continuidade da execução do contrato, conforme percentual e base de cálculo constantes do Termo de Referência, [ANEXO I](#) deste edital;
- e. multa compensatória sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, conforme percentual estabelecido no Termo de Referência, [ANEXO I](#) deste edital, caso não haja interesse do CONTRATANTE na continuidade da execução do contrato em razão de descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, o que ensejará a extinção do contrato, conforme dispõe o inciso I do art. 138 da Lei n. 14.133, de 2021;
- f. impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo máximo de três anos, observada a dosimetria fixada no art. 10 da [Instrução Normativa STJ/GDG n. 10 de abril de 2023](#), quando praticadas as condutas descritas nas alíneas [a](#), [c](#), [d](#) e [e](#) do item [15.1.1](#) e alíneas [b](#), [c](#) e [d](#) do item [15.1.2](#), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado em decorrência das irregularidades constatadas, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas [f](#), [g](#) e [h](#) do item [15.1.1](#), bem como nas alíneas [d](#) e [e](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave e alínea [f](#) do item [15.1.2](#).

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. o direito ao contraditório e à ampla defesa;

II. os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e da vedação ao *bis in idem*;

III. as causas excludentes de culpabilidade;

IV. a natureza e a gravidade da infração cometida;

V. as peculiaridades do caso concreto;

VI. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

VII. os danos que dela provierem para o Tribunal;

VIII. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e as diretrizes da Resolução CNJ n. 410, de 23 de agosto de 2021;

IX. o custo e benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.

15.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados, e realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à contratada, observando-se a [Instrução Normativa STJ/GDG n. 10 de abril de 2023](#).

15.4.1. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito

procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

15.5. Os valores das multas aplicadas, observada a seguinte ordem, serão:

- I. descontado dos pagamentos devidos pela Administração;
- II. pago por meio de guia de recolhimento da União - GRU;
- III. descontado do valor da garantia prestada, se for o caso;
- IV. cobrado judicialmente.

15.5.1. A Administração pode, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor presumido da multa, concomitantemente à instauração do regular procedimento administrativo sancionatório, no qual será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.5.1.1. O valor de multa retido cautelarmente será liberado à CONTRATADA no prazo máximo de dez dias úteis, após o provimento do recurso ou da reconsideração da decisão que aplicou a penalidade.

15.5.2. Quando a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente pelo licitante/adjudicatário no prazo máximo de dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 15.5.4. Os débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Tribunal decorrentes deste contrato ou de outros firmados com a CONTRATADA, conforme o parágrafo único do art. 161 da Lei n. 14.133/2021, e na forma do art. 8º da Instrução Normativa Seges/ME n. 26/2022.
- 15.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.
- 15.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.8. As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021 e são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.
- 15.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo quinze dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto desta licitação estão previstos no Termo de Referência, [ANEXO I](#) deste edital.

17. DO FATURAMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

17.1. As regras de faturamento, liquidação e pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência, [ANEXO I](#) deste edital.

17.2. Para efeitos de faturamento, liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança com nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

17.2.1. Os documentos de cobrança deverão ser encaminhados pela CONTRATADA mediante peticionamento eletrônico, conforme [Instrução Normativa STJ/GDG n. 17 de 3 de julho de 2019](#).

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. As regras relativas à gestão e à fiscalização da contratação, e os respectivos responsáveis, estão definidas no Termo de Referência, [ANEXO I](#) deste edital, e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Superior Tribunal de Justiça.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados ao Superior Tribunal de Justiça no Orçamento Geral da União, conforme detalhamento constante do Termo de Referência, [ANEXO I](#) deste edital.

20. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até três dias úteis antes da data de abertura do certame.

20.1.1. Os pedidos relativos ao edital e seus anexos deverão ser enviados ao agente de contratação exclusivamente no endereço eletrônico coli@stj.jus.br, devendo ser comprovado o recebimento por meio do telefone (61) 3319-9027.

20.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vinculará os participantes e a administração.

20.2. O agente de contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pelas condições previstas neste edital e em seus anexos.

20.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.4. Eventuais modificações no edital serão divulgadas na mesma forma de sua divulgação inicial cumprido os mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O edital na íntegra e os estudos técnicos preliminares estão à disposição dos interessados no sítio eletrônico do Superior Tribunal de Justiça e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para *download*, nos endereços eletrônicos: www.stj.jus.br e <https://pncp.gov.br>.

21.2. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

21.2.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do

vencimento.

21.2.2. Considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet ou a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios, conforme o caso.

21.2.3. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal.

21.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação, sobretudo em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.4. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no sítio eletrônico Compras Governamentais e/ou no Sicaf. Esses documentos e demais registros digitais serão juntados ao processo licitatório e permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

21.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Título III da Lei n. 14.133/2021, o presente edital e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes do contrato e da nota de empenho, conforme o caso.

21.6. O tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado às licitantes equiparadas pelo art. 1º do Decreto n. 8.538/2015, na forma da Lei Complementar n. 123/2006.

21.7. Toda comunicação oficial ocorrerá exclusivamente via sistema, pelo sítio do [Portal de Compras do Governo Federal](#) ou por publicação, nos termos da legislação.

21.8. Nas contratações realizadas por meio deste edital, poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

21.8.1. Será aplicado o disposto no item acima às controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, como as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.

21.9. Os dados pessoais tornados públicos por este edital deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução do objeto licitado.

21.9.1. O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao mínimo necessário para a execução do objeto, sendo observados:

a. a compatibilidade com a finalidade especificada;

b. o interesse público;

c. a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta;

21.9.2. Os dados devem ser eliminados, quando não autorizada sua conservação, nos termos do art. 16 da LGPD, após o término

de seu tratamento nas hipóteses previstas no art. 15 da referida lei.

21.10. As questões decorrentes deste edital serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Alessandra Cristina de Jesus Teixeira

Secretária de Administração

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência - 0068/2024 - v.4 - Lei 14133/2021

1. OBJETO

1.1. Aquisição de caixas e plástico bolha.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação se enquadra como sendo bem de consumo com qualidade comum, uma vez que estão presentes as características estabelecidas nos incisos II e III do § 1º art. 22 da Instrução Normativa STJ/GDG n. 4/2023.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A especificação abaixo visa oferecer a descrição completa e adequada das características e quantitativos do objeto:

Item	Código	Especificação do objeto	Unidade	Quantidade
1	6136	CAIXA ARQUIVO MORTO, EM PLÁSTICO POLIONDAS NA COR VERDE MEDIND. 355 X 250 X 135mm CARACTERISTICAS COMPLEMENTARES: - CAMPOS IMPRESSOS NAS PARTES LATERAIS E SUPERIOR	Unidade	800

		CONSTANDO DATA, REFERÊNCIA, LOCAL E CONTEÚDO; - CONFEÇÃO EM PLÁSTICO REFORCADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,50mm E MÁXIMA DE 3,50mm; - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. - MODELO DISPONÍVEL NO STJ PARA FINS DE VISTORIA.		
2	12506	CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO MEDINDO. 360 X 250 X 400mm (CxLxA). CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: - MEDIDAS CORRESPONDEM A CAIXA MONTADA; - ABAS DE FECHAMENTO SUPERIOR: DUAS ABAS MEDINDO 360X125MM E DUAS ABAS MENDIDO 250 X 125mm; - ABAS DE FECHAMENTO INFERIOR: DUAS ABAS MEDINDO 360 X 125MM E DUAS ABAS MENDIDO 250 X 125mm; - GRAMATURA MÍNIMA DE 450g/m2 e MÁXIMA DE 500g/m2; - ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5mm e MÁXIMA DE 3,0mm; - PEÇA INTEIRIÇA, RECORTADA; - PAREDE SIMPLES, COR PARDA; - ARQUEADAS EM VOLUMES COM 10 UNIDADES.	Unidade	400
3	18408	PLASTICO BOLHA - BOBINA COM 100 METROS X 130CM - CXL (COMPRIMENTO X	Rolo	5

		LARGURA). - ESPESSURA DA BOLHA DE 10MM. - COR TRANSPARENTE. - INODORO.		
--	--	--	--	--

Fonte: Pedido de Material 830/2024

3. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados do recebimento da nota de empenho.

3.1.1. Se houver interesse da administração, o prazo de vigência será prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste documento.

3.1.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada, além das sanções previstas, a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

4. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

4.1. A aquisição dos materiais tem como finalidade garantir a adequada proteção e acondicionamento de materiais frágeis ou delicados durante o processo de transporte ou armazenamento. Esses materiais são amplamente utilizados em operações logísticas e mudanças entre unidades.

4.2. As caixas oferecem um meio seguro e organizado de armazenar e transportar itens, enquanto o papel bolha fornece uma camada adicional de proteção, ajudando a amortecer impactos e prevenir danos durante o manuseio. Dessa forma, a aquisição desses materiais contribui para a preservação da integridade dos produtos, reduzindo as chances de quebras, arranhões ou outros danos durante o transporte ou armazenamento.

4.3. Ademais, importa esclarecer que o novo acervo arquivístico do Tribunal está em fase de mudança para o novo Arquivo Central,

sendo necessária a aquisição das caixas-arquivo para transportar o material.

4.4. A contratação está prevista no código SAD 2024-004 do PCAq/2024 e formalizada no Documento de Formalização de Demanda ([4012908](#)).

4.5. As informações contidas no presente termo de referência deverão ser públicas, estando disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

5. METODOLOGIA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

5.1. As quantidades foram aferidas de acordo com o consumo do Tribunal apurado no período compreendido entre os meses de março de 2023 e fevereiro de 2024, conforme relatório do Sistema Administra, documento [4010251](#). A quantidade do item 1, código 6136 foi ajustada considerando a demanda indicada no documento [4008368](#), do Processo SEI 9809/2024.

5.2. O cálculo considerou o tempo de 6 (seis) meses previstos para conclusão do procedimento licitatório, o tempo de 12 (doze) meses previstos para consumo e o saldo atual dos estoques.

5.2.1. Foi considerado ainda o quantitativo destinado à formação de reserva de contingência, correspondente ao consumo médio mensal de 2 (dois) meses.

6. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1.1. A descrição da solução como um todo e a análise sobre o ciclo de vida do objeto estão descritas na Nota Técnica da AGS ([4015164](#)), cuja recomendação foi atendida neste documento.

6.2. A CONTRATADA deverá adotar as normas federais, estaduais e distritais quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações do Superior Tribunal de Justiça que

versem sobre a matéria, especialmente as preconizadas pela Instrução Normativa STJ/GDG n. 4 de 16 de janeiro de 2024.

6.3. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais reciclados ou recicláveis, com o menor volume possível, porém com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme IN SLTI/MPOG n. 1/2010.

6.4. Com relação aos itens abaixo relacionados, para os quais se verificou, em nível nacional, descrição nas Fichas Técnicas de Enquadramento (FTE), conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n. 13, de 23/08/2021 e suas alterações, só será admitida a proposta de produtos cuja atividade de fabricação, comércio, importação, transporte, depósito ou serviço de qualquer natureza esteja regularmente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n. 6.938, de 1981.

6.4.1. item 1 (caixa arquivo morto em plástico poliondas) e item 3 (plástico bolha para embalagem) - FTE 12-2 - Fabricação de artefatos de material plástico para usos diversos;

6.4.2. Item 02 (caixa em papelão ondulado) - FTE 8-3 - Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada (fabricação de caixas de papelão ondulado, impressas ou não).

6.4.2.1. O agente da contratação solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Certificado de Regularidade válido do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n. 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n. 13, de 23/08/2021, e legislação correlata.

6.4.2.2. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o agente da contratação logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo. Para que o agente da contratação possa realizar a consulta online do Certificado de

Regularidade, a licitante deverá fornecer a razão social e o CNPJ de cada fabricante dos produtos da proposta, cuja atividade esteja enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n. 13, de 23/08/2021.

6.4.2.3. No caso de produtos fabricados no exterior e cuja atividade de importação não esteja descrita nas FTEs do IBAMA, não é exigível o registro no CTF/APP. Nessa hipótese, recomenda-se que o licitante indique essa condição na proposta para que seja verificada pela Assessoria de Gestão Sustentável.

6.5. A CONTRATADA deverá comprovar que o item 2 é proveniente de madeira do manejo legal e sustentável das florestas de origem. A comprovação pode ser feita mediante inscrição nos rótulos, nas embalagens, por informações disponíveis no site do fabricante e/ou em sites dos órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada (Exemplos: selo FSC, selo CERFLOR).

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

8. EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

8.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em decorrência de o objeto não possuir quantitativo, dimensões e especificações técnicas complexas que exijam a atuação de mais de uma empresa para fornecê-lo, assim como não exigem a junção de esforços de segmentos distintos destinados à sua produção. Trata-se de produto comumente comercializado por diversas empresas que atuam individualmente no mercado. Ademais, a experiência de licitações anteriores do mesmo objeto, em que não foi permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, foi bem-sucedida e competitiva, a exemplo do Pregão 51/2023 entre outros.

9. VISTORIA DE MODELOS

9.1. Os modelos dos itens a serem adquiridos estarão à disposição dos interessados e a(s) empresa(s) participante(s) poderá(ão) vistoriar os modelos dos materiais a serem confeccionados, em dias úteis, no horário das 9h às 18h, no endereço: Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 06, Lote 01, Bloco F - Prédio Ministros I, subsolo - Seção de Almoxarifado, mediante agendamento prévio, através do telefone para contato: (61) 3319-7361, podendo realizar a vistoria da data de publicação do edital até um dia útil antes da abertura do certame.

10. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação será realizada pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, mediante realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Como trata-se de compra com entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da nota de empenho, não serão exigidas:

- i. documentações relativas à qualificação jurídica;
- ii. documentações relativas à qualificação técnica;
- iii. documentações relativas à qualificação econômico-financeira;
- e
- iv. apresentação de amostra.

11.1.1. A licitante deverá apresentar a documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista exigida no capítulo DA FASE DE HABILITAÇÃO do instrumento convocatório.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho pela contratada, no seguinte endereço: Seção de

Almoxarifado - Anexo de Apoio ao STJ, situada no Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, quadra 4, lote 5 - Bairro Setores Complementares - DF, CEP 70610-640, em frente à TERRACAP - Garagens e Fiscalização, telefones para contato (61) 3319-7562/7536, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

12.1.1.No interesse da Administração e mediante solicitação formal da Seção de Almoxarifado junto à empresa contratada, os materiais poderão ser entregues na Sede do STJ, situada no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 6, Lote 1, Bloco F, Prédio da Administração, Subsolo - Seção de Almoxarifado, Brasília-DF, CEP 70095-900. Telefones para contato (61) 3319-7562 /7572, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 18h.

13.PROVA FINAL

13.1.A licitante vencedora deverá apresentar, na Seção de Controle de Consumo de Material prova final do produto a ser confeccionado, constituída de 2 (duas) unidades dos itens 1 e 2 (caixas), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

13.1.1.O prazo de entrega não será suspenso durante o período previsto para a entrega da prova final.

13.2.A prova final será analisada pela Seção de Controle de Consumo de Material, com o objetivo de aferir a compatibilidade dos produtos com as especificações e critérios relacionados abaixo:

1. medidas;
2. formato;
3. cor;
4. impressão;
5. espessura.

13.2.1.O prazo de entrega do objeto ficará suspenso enquanto a prova final estiver sob a avaliação da Administração.

13.3.O CONTRATANTE não receberá o material sem a prévia aprovação da prova final.

13.4.A exigência de prova final decorre da necessidade de se constatar se os materiais estão de acordo com os modelos utilizados no STJ.

14. GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1.O prazo de garantia técnica dos materiais fornecidos, incluindo o da garantia legal, é de, no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.2.Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao prazo mínimo estabelecido no item anterior, o fornecedor deverá complementar a garantia dos materiais ofertados pelo período restante.

14.3.A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na vigência desta contratação, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14.4.Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito de fabricação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da sua notificação.

14.4.1.O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

14.5.Por se tratar de material estocável, a garantia será prestada com vistas a assegurar a substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito de fabricação que será constatado somente quando for disponibilizado para uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. A avaliação da execução do objeto consiste na verificação da sua conformidade com a especificação, o quantitativo e os prazos estabelecidos neste termo de referência e na proposta da CONTRATADA.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo fiscal técnico da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.2. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, por gestor designado pelo secretário de Administração do STJ, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

16.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

16.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei n. 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para, se for o caso, cancelar a Nota Fiscal encaminhada junto com os bens e emitir a Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela equipe de fiscalização durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

17. FATURAMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

17.1. LIQUIDAÇÃO

17.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente e, se for o caso, os demais documentos exigidos para o recebimento do objeto, ocorrerá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da [Instrução Normativa SE GES/ME n. 77/2022](#).

17.1.1.1. No prazo de que trata o caput estão computados os prazos de recebimento do objeto estabelecidos nos itens 16.1. e 16.2. deste documento.

17.1.1.2. O prazo de que trata o caput será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da [Lei n. 14.133, de 2021](#).

17.1.2. Para fins de liquidação, o gestor encaminhará o processo de pagamento à Secretaria de Orçamento e Finanças, que será responsável por verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. o prazo de validade;

b. a data da emissão;

- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de pagamento será restituído ao gestor, o qual manterá a nota fiscal sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

17.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133, de 2021.

17.1.5. A Administração verificará as Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, de Regularidade do FGTS e a Negativa Trabalhista e a existência de ocorrências impeditivas diretas no SIAFI, todos requisitos relacionados à manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.

17.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, o gestor providenciará sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do gestor.

17.1.7. Persistindo a irregularidade, o gestor comunicará a Secretaria de Administração para que sejam adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo

administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

- 17.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.2. PRAZO DE PAGAMENTO

- 17.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior, e do recebimento dos autos na seção responsável pela emissão dos documentos de pagamento no SIAFI.

- 17.2.2. O inadimplemento do pagamento na data aprazada, conforme disposto no subitem anterior, desde que motivado pelo CONTRATANTE, acarretará a atualização monetária do valor devido à contratada, calculada *pro rata tempore*, até a data do efetivo pagamento, com base no último percentual divulgado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

17.3. FORMA DE PAGAMENTO

- 17.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

- 17.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 17.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 17.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 17.3.4. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), não sofrerá a

retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Além de cumprir as condições estabelecidas neste termo de referência, a CONTRATADA deverá:

18.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei n. 8.078, de 1990](#));

18.1.2. atender às determinações regulares emitidas pelo contratante (art. 137, II, da Lei n. 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por ele solicitados;

18.1.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste termo de referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da contratação pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 18.1.5. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n. 14.133, de 2021.;
- 18.1.6. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 18.1.7. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1. Além de exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, deverá o CONTRATANTE:
- 19.1.1. proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, observadas as normas de segurança institucional do Tribunal;
- 19.1.2. emitir decisão sobre reajustamento de preços e reequilíbrio econômico-financeiro, respectivamente, nos prazos de 39 e de 76 dias úteis, e sobre as demais solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, no prazo de noventa dias corridos, todos os prazos a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da contratação;

19.1.2.1. Os referidos prazos ficarão suspensos enquanto a contratada não cumprir as diligências do CONTRATANTE.

19.1.3. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

19.1.4. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para ser por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

19.1.5. acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADA;

19.1.6. efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor incontroverso correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo de referência;

19.1.7. aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei, no instrumento convocatório e neste termo de referência;

19.1.8. cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada.

20. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Sem prejuízo da incidência de outras disposições previstas no instrumento convocatório, na hipótese de falha na execução da contratação, a CONTRATADA fica sujeita à:

20.1.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, caso não se justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021.

20.1.2. **Multa moratória**:

20.1.2.1. de **0,5%** por dia de atraso na entrega do objeto contratado, da assistência técnica no período de garantia e da substituição do produto defeituoso dentro do período de

validade/garantia, se cabível, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto neste termo de referência, até o limite de trinta dias;

20.1.2.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da contratação com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

20.1.3. Multa compensatória:

20.1.3.1. de **20%** sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto, caso haja interesse do CONTRATANTE na continuidade da execução da contratação, observado que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% do valor total da contratação.

20.1.3.2. de **20%** sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução parcial ou total do objeto, caso não haja interesse do CONTRATANTE na continuidade da execução da contratação em razão de descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, o que ensejará a extinção da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 138 da Lei n. 14.133, de 2021.

21. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

21.1. Esta contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.2. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.4. A equipe de gestão do CONTRATANTE será composta por gestor e fiscal técnico designados pelo secretário de Administração do STJ, por meio da Portaria STJ/SAD n. 126/2023 ([3578441](#)), os quais adotarão as orientações do Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos do STJ.

21.5. **GESTOR**

21.5.1. O gestor coordenará a fiscalização da execução desta contratação, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como do registro de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão para a formalização dos procedimentos de prorrogação, reequilíbrio, alteração, pagamento, aplicação de eventuais sanções e extinção do contrato.

21.5.2. Caberá ao gestor, além das demais atribuições estabelecidas no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos do STJ:

21.5.2.1. emitir ordem de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução da contratação;

21.5.2.2. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

21.5.2.3. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Secretaria de Administração pedido de modificação/alteração de fornecimento de material, que deverá ser encaminhado com a justificativa da contratada, mediante apresentação de documento comprobatório dos fatos alegados, e a manifestação do gestor;

21.5.2.4. devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

21.5.2.5. acompanhar os resultados alcançados em relação à execução contratual para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida;

21.5.2.6. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

21.5.2.7. informar à Secretaria de Administração, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato, conforme orientações contidas na Instrução Normativa STJ/GDG n. 10/2023;

21.5.2.8. confeccionar e assinar o termo de recebimento definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo estabelecido neste termo de referência;

21.5.2.9. elaborar o relatório final para divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

21.6. FISCAL TÉCNICO

21.6.1. O fiscal técnico realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação em seus aspectos técnicos, a quem caberá, além das demais atribuições estabelecidas no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos do STJ:

21.6.1.1. verificar se, na execução do objeto, a especificação, o valor unitário ou total, a quantidade e os prazos estão de acordo com o estabelecido neste termo de referência;

- 21.6.1.2. anotar em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do objeto, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 21.6.1.3. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução da contratação;
- 21.6.1.4. confeccionar e assinar o termo de recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico referente às aquisições, de acordo com as regras deste termo de referência;
- 21.6.1.5. informar ao gestor sobre eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- 21.6.1.6. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada, de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e neste termo de referência, observando os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa STJ/GDG n. 10/2023;
- 21.6.1.7. auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela contratada.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados ao Superior Tribunal de Justiça no Orçamento Geral da União.

22.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- i. Gestão/Unidade: **50001**;
- ii. Fonte de Recursos: **100000000**;
- iii. Programa de Trabalho: **02.301.0033.4236.0001**;

iv. Natureza de Despesa: **33.90.30.**

22.3. A existência de créditos orçamentários vinculados à contratação será atestada pelo STJ a cada exercício financeiro.

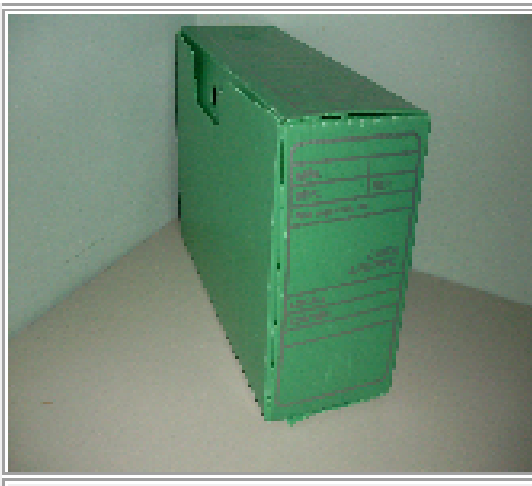
23. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

23.1. O valor total da despesa foi estimado em R\$ 8.596,30 (oito mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta centavos), com base em pesquisa de preços, conforme documento [4077867](#) e descrição abaixo:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	CAIXA ARQUIVO MORTO, EM PLÁSTICO POLIONDAS	800	R\$ 5,70	R\$ 4.560,00
02	CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO MEDINDO. 360 X 250 X 400mm (CxLxA)	400	R\$ 8,45	R\$ 3.380,00
03	PLÁSTICO BOLHA BOBINA COM 100M	5	R\$ 131,26	R\$ 656,30
Valor Total				R\$ 8.596,30

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - CAIXA ARQUIVO
MORTO, CÓDIGO 6136**

1.



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO

1.



ANEXO II DO EDITAL - ESTIMATIVA DE PREÇOS

Razão Social -		CNPJ -	
CNPJ do estabelecimento responsável pelo faturamento dos serviços:			
Endereço -			
Telefone -		Fax -	
email -			
Banco -	Agência -	Conta -	
Validade da Proposta -			
Prazo de entrega -		Garantia -	

Descrição do Material/Serviço	Unid	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Item: 1 Código: (6136) CAIXA ARQUIVO MORTO, EM PLÁSTICO POLIIONDAS NA COR VERDE MEDIND. 355 X 250 X 135mm, CARACTERISTICAS COMPLEMENTARES: - CAMPOS IMPRESSOS NAS PARTES LATERAIS E SUPERIOR CONSTANDO DATA,	Unidade	800		5,70	4.560,00

REFERÊNCIA , LOCAL E
CONTEÚDO;

- CONFECÇÃO EM PLÁSTICO
REFORCADO COM ESPESSURA
MÍNIMA DE 2,50mm E MÁXIMA DE
3,50mm;

- ACONDICIONADA EM
EMBALAGEM COM 50
UNIDADES.

- MODELO DISPONÍVEL NO STJ
PARA FINS DE VISTORIA.,

- Execução: O produtos deverão
ser entregues no prazo máximo de
trinta dias corridos, a contar do
recebimento da nota de empenho
pelo fornecedor.

- Local de Entrega: Seção de
Almoxarifado - Anexo de Apoio ao
STJ, situada no Setor de Garagens
Oficiais Norte - SGON, quadra 4,
lote 5 - Bairro Setores
Complementares - DF, CEP 70610-
640, em frente à TERRACAP -
Garagens e Fiscalização, telefones
para contato (61) 3319-7562/7536,
de segunda a sexta-feira, das 9h às
17h.

- No interesse da Administração e
mediante solicitação formal da
Seção de Almoxarifado junto à

empresa contratada, os materiais poderão ser entregues na Sede do STJ, situada no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 6, Lote 1, Bloco F, Prédio da Administração, Subsolo - Seção de Almoxarifado, Brasília-DF, CEP 70095-900. Telefones para contato (61) 3319-7562 /7572, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 18h. - Garantia: O prazo de garantia técnica dos materiais fornecidos, incluindo o da garantia legal, é de, no mínimo doze meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. NOTA: As condições constantes do termo de referencia e da proposta comercial apresentada pela empresa contradata fazem parte deste documento, independente da transcrição.					
Item: 2 Código: (12506) CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO MEDINDO. 360 X 250 X 400mm (CxLxA).,	Unidade	400		8,45	3.380,00

CARACTERISTICAS COMPLEMENTARES: - MEDIDAS CORRESPONDEM A CAIXA MONTADA; - ABAS DE FECHAMENTO SUPERIOR: DUAS ABAS MEDINDO 360X 125MM E DUAS ABAS MENDIDO 250 X 125mm; - ABAS DE FECHAMENTO INFERIOR: DUAS ABAS MEDINDO 360 X 125MM E DUAS ABAS MENDIDO 250 X 125mm; - GRAMATURA MÍNIMA DE 450g/m2 e MÁXIMA DE 500g/m2; - ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5mm e MÁXIMA DE 3,0mm; - PEÇA INTEIRIÇA, RECORTADA; - PAREDE SIMPLES, COR PARDA; - ARQUEADAS EM VOLUMES COM 10 UNIDADES., - Execução: O produtos deverão ser entregues no prazo máximo de trinta dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor. - Local de Entrega: Seção de Almoxarifado - Anexo de Apoio ao STJ, situada no Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, quadra 4, lote 5 - Bairro Setores						
---	--	--	--	--	--	--

Complementares - DF, CEP 70610-640, em frente à TERRACAP - Garagens e Fiscalização, telefones para contato (61) 3319-7562/7536, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

- No interesse da Administração e mediante solicitação formal da Seção de Almoxarifado junto à empresa contratada, os materiais poderão ser entregues na Sede do STJ, situada no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 6, Lote 1, Bloco F, Prédio da Administração, Subsolo - Seção de Almoxarifado, Brasília-DF, CEP 70095-900. Telefones para contato (61) 3319-7562 /7572, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 18h.

- Garantia: O prazo de garantia técnica dos materiais fornecidos, incluindo o da garantia legal, é de, no mínimo doze meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

NOTA: As condições constantes do termo de referencia e da proposta comercial apresentada pela empresa contradata fazem parte deste documento, indepedente da trascrição.

Item: 3 Código: (18408)	Rolo	5		131,26	656,30
PLASTICO BOLHA, - BOBINA COM 100 METROS X 130CM - CXL (COMPRIMENTO X LARGURA). - ESPESSURA DA BOLHA DE 10MM. - COR TRANSPARENTE - INODORO., - Execução: O produtos deverão ser entregues no prazo máximo de trinta dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor. - Local de Entrega: Seção de Almojarifado - Anexo de Apoio ao STJ, situada no Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, quadra 4, lote 5 - Bairro Setores Complementares - DF, CEP 70610-640, em frente à TERRACAP - Garagens e Fiscalização, telefones para contato (61) 3319-7562/7536, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h. - No interesse da Administração e mediante solicitação formal da Seção de Almojarifado junto à empresa contratada, os materiais poderão ser entregues na Sede do					

STJ, situada no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 6, Lote 1, Bloco F, Prédio da Administração, Subsolo - Seção de Almoxarifado, Brasília-DF, CEP 70095-900. Telefones para contato (61) 3319-7562 /7572, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 18h. - Garantia: O prazo de garantia técnica dos materiais fornecidos, incluindo o da garantia legal, é de, no mínimo doze meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. NOTA: As condições constantes do termo de referencia e da proposta comercial apresentada pela empresa contradata fazem parte deste documento, indepedente da trascrição.						
---	--	--	--	--	--	--

Valor Total Estimado: R\$ 8.596,30 (oito mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta centavos).

ANEXO III DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E DE NEPOTISMO

I - Declaro, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO n. 90063/2024, que (empresa), CNPJ_____, não incide no impedimento de contratação previsto no inciso IV do art. 14 da Lei n. 14.133/2021 e nem nas vedações do inciso XI do art. 18 da Lei n. 14.791, de 29 de dezembro de 2023 (LDO de 2024).

II - Declaro também que _____ (a empresa) não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, bem como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e de assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação do órgão celebrante, nos termos da Resolução CNJ n. 7/2005, com a redação que lhe fora conferida pela Resolução CNJ n. 229/2016, nem possui relação de parentesco entre o administrador e sócio com poder de direção da licitante com o detentor de cargo em comissão e função de confiança que atue na área responsável pela demanda e autoridade hierarquicamente superior, conforme previsto no art. 5º do Decreto n. 9.507/2018.

DO CONHECIMENTO DA POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE DO STJ

III - Declaro que a empresa _____, CNPJ_____ possui conhecimento da política de sustentabilidade do STJ, e que tem o compromisso em atender, se aplicáveis ao objeto desta licitação, os requisitos legais e os definidos na da [Instrução Normativa STJ/GDG n. 4 de 16 de janeiro de 2024.](#)

IV - Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais reciclados ou recicláveis, com o menor volume possível, porém com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme IN SLTI/MPOG n. 1/2010.

Brasília, _____ de _____ de 20__.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE
DA EMPRESA

Nome legível _____



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Cristina de Jesus Teixeira**,
Secretário de Administração, em 09/05/2024, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4107178** e o código CRC **5763F51B**.